



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

Lei nº 049/98

DA NOVA REDAÇÃO AO INCISO II DO
ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 026/98
(ORÇAMENTO VIGENTE) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Poço de José de Moura, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei...
Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Inciso II do Art. 4º da Lei Municipal nº 026/98, (Orçamento Virgente), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º -

I -

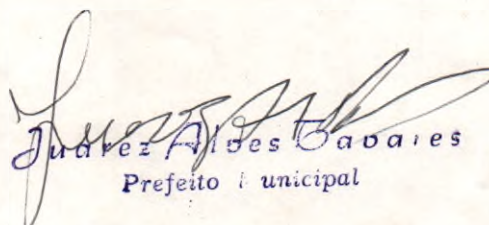
II - Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos os definidos no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - com a majoração de que trata o "caput" deste artigo, o Poder Executivo passa a dispor do montante de R\$ 159.100,00 (cento e cinquenta e nove mil e cem reais), como limite para abertura de créditos suplementares no corrente exercício.

Art. 2º - Os recursos para cobertura de créditos autorizado pelo artigo 1º desta Lei, correrão por conta das fontes definidas na legislação retro.

Art. 3º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1º de outubro do corrente exercício.

Paço da Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura - PB
Em, 26 de novembro de 1998.


Juarez Alves Cavaiés
Prefeito Municipal